

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**



INSTRUÇÃO n° 03/09

Normatiza o registro das Atividades de Complementação Curricular do Programa Viva Escola na documentação escolar

A Coordenadora de Documentação Escolar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de orientar o registro das Atividades de Complementação Curricular do Programa Viva Escola nos documentos escolares, instrui os seguintes procedimentos:

1. O registro das Atividades de Complementação Curricular no livro Registro de Classe deve conter o número de aulas dadas e previstas, frequência do aluno e conteúdo programático.
2. Os dados do livro Registro de Classe devem ser encaminhados à Secretaria Escolar para alimentar o Sistema, conforme a periodicidade definida em Regimento Escolar.
3. A oferta das Atividades de Complementação Curricular deve ser realizada no horário de contraturno às aulas regulares.
4. Os estabelecimentos de ensino que não estão incluídos no Sistema SERE WEB devem registrar os dados das Atividades de Complementação Curricular no campo Observações do aplicativo do Histórico Escolar.
5. Os estabelecimentos de ensino que já estão incluídos no SERE WEB devem registrar os dados das Atividades de Complementação Curricular no campo Atividade de Complementação Curricular do Histórico Escolar.
6. A referida informação só deverá constar no Histórico Escolar, se a carga horária total da Atividade de Complementação Curricular for cumprida pelo aluno.

Curitiba, 13 de abril de 2009.

Célia Maria Menegassi Fernandes
Coordenadora da Documentação Escolar/DAE/SEED
Decreto n° 2869/04 – RG n° 907.968-8

De acordo:

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan

Diretora de Administração Escolar
Decreto nº 741/07 – DOE de 30/03/07